PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 36/GAB

Lapa, 02 de Fevereiro de 2017.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 014 /2017, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, para execução dos Projetos "Comunidade em Movimento" , "Informática do Adolescentro" e repasses a Entidades.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

AGIR COMO PRAXE
08/02/2017
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000000118 / 2017** 07/02/2017
Paulo César Fiates Furiati - Prefeito Municipal
Projeto de Lei
ANTONIOR 14:23:04

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

PROJETO DE LEI N° 014, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para.execução dos Projetos "Comunidade em Movimento" , "Informática do Adolescentro" e repasses a Entidades.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social

10.04 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0013.6050 Doações de Pessoas Físicas e Jurídicas para o FMDCA

332: 3.3.50.41.00.00.1000 – Contribuições.....	R$ 50.000,00
334: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....	R$ 100.000,00
336: 4.4.50.42.00.00.1000 – Auxílios.....	R$ 10.000,00
338: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 70.000,00
TOTAL	**R$ 230.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 000 conta bancária nº 73.005-X.....	R$ 230.000,00
TOTAL.....	**R$ 230.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Fevereiro de 2017.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 014, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais).

As doações recebidas de pessoas físicas e jurídicas do abatimento de restituição do imposto de renda, serão utilizadas para execução dos Projetos "Comunidade em Movimento" e "Informática do Adolescentro", ambos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no ano de 2016, bem como realizar futuros repasses de novos projetos às Entidades.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados pelo Superávit Financeiro, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Fevereiro de 2017.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal